



03.114.609 / 0001 - 80
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57530-000
CANAPI ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 54/2025 - SMCMC.

Canapi-AL, 18 de setembro de 2025.

Ao Exma Sr. Prefeita do Município de Canapi
Sra. Josélia Melo de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhora Prefeita,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Luciano Alves Carnaúba
Vereador – Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
 EM 18 DISCURSÃO
 EM 18 / 09 / 2025
 PRESIDENTE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)**, criando as seguintes funcionais programáticas através das dotações orçamentárias:

Secretaria: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 0026 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 06.122.0001.2030 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra Orçamentarias	R\$	5.000,00
3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	5.000,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente -	R\$	5.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 111.000,00**

Secretaria: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 0027 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 06.123.0001.2031 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Segurança Pública

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	2.000,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente -	R\$	2.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000– Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 30.000,00**

Art. 2º – Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da seguinte forma:

I – Pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 0040 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 99.99.9999.9999 – Reserva de Contingência

Elementos de Despesa:

3.9.9.9.99.00 – Reserva de Contingência **R\$ 141.000,00**

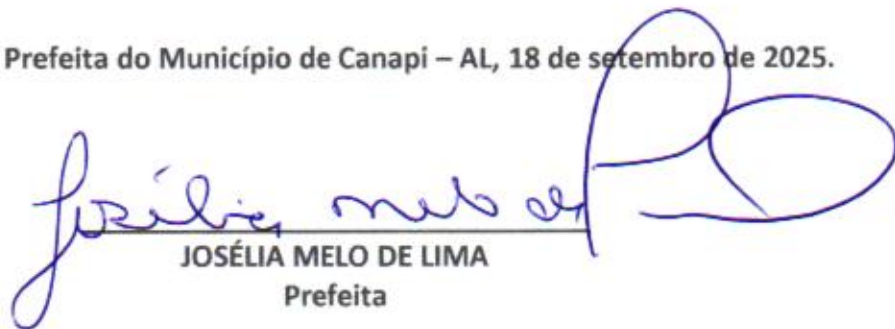
Fonte de Recursos: 1.500.0000– Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 141.000,00**

Art. 3º – O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa assim como remanejados, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º – Fica as referidas funcionais programáticas criadas pelas dotações orçamentárias a que se referem o Art. 1º, autorizadas a serem incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2025.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi – AL, 18 de setembro de 2025.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicada em átrio municipal em 18 de setembro de 2025.